



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
(Processo Administrativo nº 37.829/2023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 09/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA** com sede Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10 neste ato representado pelo Sr **Marcos de Souza Martins, Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica**, nomeado(a) pela Portaria nº 1 de 1º de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 3045 de 02/01/2025, portador da Matrícula Funcional nº 4814, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 3066 de 30/01/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.829/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender a demanda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. do Termo de Referência.

As demais especificações do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo do **Edital de Licitação nº 10/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota	7635	SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP CNPJ: 24.602.765/0001-60 RUA 13 DE JUNHO 749, 749 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040 Telefone: 3232-4267Fax: 3232-7659				
LC147		Descrição do Produto/Serviço				
5	004.018.458	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 2KG, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ETC, ACONDICIONADO EM FARDOS CONTENDO 10 PACOTES DE 2KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FAR	420	76,34	32.062,80
Sim		Açúcar cristalizado, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno, transparente original do fabricante com 2kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, etc, acondicionado em fardos contendo 10 pacotes de 2kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem de primeira qualidade.				



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7 Não	004.018.540	Marca: SONORA AÃÃCAR AÇÚCAR DE CONFEITEIRO Açúcar de confeitiro, em embalagem plástica de 500gr, contendo informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1º qualidade.	UNID	120	9,00	1.080,00
9 Não	004.160.072	Marca: UNION AÃÃCAR AMEIXA EM CONSERVA AMEIXA - Ameixa em conserva, calda, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com peso líquido drenado de no mínimo 400g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento, a lata não deve apresentar ferrugem ou amassadura.	UN	312	18,65	5.818,80
10 Não	004.018.460	Marca: OLE AMEIXA AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, PESO LÍQUIDO DE 1KG, NÃO CONTEM GLÚTEN COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO, MANCHAS NA COR ESCURA (MOFO), E CARUNCHOS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE. Amido de milho, acondicionado em embalagem de 1kg, peso líquido de 1kg, não contém glúten com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Não deve ter cheiro azedo, manchas na cor escura (mofo), e carunchos. O produto deve ter registro no ministério da agricultura e saúde.	KG.	1992	7,00	13.944,00
13 Sim	004.018.461	Marca: DONANA AMIDO DE MILHO ARROZ, BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, CLASSE LONGO FAR FINO AGULHA, SUBGRUPO POLIDO, CONTENDO PRAZO VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU FUNGOS, MANCHAS ESCURAS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADES, COM GRÃOS INTEIROS. EMBALADOS EM FARDOS CONTENDO 30 KG (6 PACOTES DE 5KG). Arroz, branco, tipo 1, pacote de 05 kg, classe longo fino agulha, subgrupo polido, contendo prazo validade, informações do fabricante e data de fabricação, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, isento de matéria terrosa, parasitas ou fungos, manchas escuras e de fragmentos estranhos, livre de umidades, com grãos inteiros. Embalados em fardos contendo 30 kg (6 pacotes de 5kg).		502	157,98	79.305,96
16 Não	004.018.120	Marca: PRIMPIATO ARROZ BALA MASTIGÁVEL MÍN. 700 GRS Bala mastigável de diversos sabores sortidos acondicionados e embalagem original do fabricante contendo no mínimo 700 grs, com dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOT	794	9,80	7.781,20
17 Não	004.018.193	Marca: DORI BALA MASTIGÁVEL BARRA DE CEREAL - CX C/24 UNID BARRA DE CEREAL - embalada individualmente, contendo 24 unidades de no mínimo 25g cada unidade. Sabores variados. De 1ª qualidade.	CX	551	33,32	18.359,32
18 Não	004.018.226	Marca: ALCA FOODS BARRA DE CEREAL BATATA PALHA BATATA PALHA, Batata frita, tipo palha, fabricadas por batatas selecionadas, cortadas e fritas em óleo vegetal, embalagem com 1 kilo, apresentando informações nutricionais, data de fabricação e validade, de 1ª qualidade.	PACOT	268	23,08	6.185,44
24 Não	004.018.004	Marca: BEVYS BARRA DE CEREAL BISCOITO SALGADO - 400G Biscoito salgado, tipo água e sal, fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, sal, carbonato de cálcio, açúcar invertido, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, Contém glúten, cloreto de sódio em quantidade que accentue o sabor salgado, embalado originalmente pelo fabricante em pacotes contendo no mínimo 400 grs. Individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso líquido, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOT	398	4,99	1.986,02
27 Não	004.018.058	Marca: DALLAS BISCOITO BOMBOM PCT Bombom de chocolate ao leite, acondicionado originalmente pelo fabricante em embalagem plástica transpaente contendo no mínimo 50 unidades, livre de umidade, inteiros, com identificação do produto, dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade. Marca: JASSAN BOMBOM	PACOT	576	52,99	30.522,24



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

31 Não	004.018.535	CASTANHA DE CAJU Castanha de caju torrada, acondicionada em embalagem contendo 500 gr, apresentando especificações dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1º qualidade. Marca: CAJU CASTANHA	UNID	12	66,56	798,72
35 Não	021.002.002	CHANTYLLY CHANTILLY - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, LECITINA DE SOJA, CITR. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO Marca: AMELIA CHANTYLLY	LITR	48	25,42	1.220,16
36 Não	004.018.275	CHOCOLATE EM BARRA - MEIO AMARGO CHOCOLATE EM BARRA - MEIO AMARGO - INGREDIENTES: AÇÚCAR, LICOR CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. CONTENDO 1 KG. Marca: SELECTA CHOCOLATE	UNID	198	32,09	6.353,82
40 Não	004.018.309	CHOCOLATE GRANULADO 200GR CHOCOLATE Granulado crocante feito com Açúcar, cacau em pó, amido, glucose em pó, gordura vegetal hidrogenada, farinha de soja, xarope de glicose, açúcar invertido, antiemulante talco, estabilizante lecitina de soja, aroma natural de baunilha. Embalados originalmente pelo fabricante em pacotes plásticos com aproximadamente 200 grs, com data de fabricação, nome do fabricante, data de validade ou prazo de validade na embalagem, de 1ª qualidade.	PACOT	222	5,47	1.214,34
46 Não	004.160.084	Marca: DORI CHOCOLATE GRANULADO CREME DE CONFEITEIRO Preparo pronto para fazer creme de confeiteiro, utilizado para recheios de tortas, sonhos bolos receitas com recheios em geral. Embalagem contendo 1kg. Embalado originalmente pelo fabricante. Contendo na embalagem: data de fabricação, data de validade.	KG	36	11,39	410,04
47 Não	004.160.085	Marca: MIX REME DE CONFEITEIRO CREME DE LEITE confeccionado com espessantes: celulose microcristalina, carboximetilcelulose e carragena, leite em pó desnatado e estabilizante: citrato de sódio, embalado originalmente pelo fabricante em caixas tetra pak contendo no mínimo 200g cada, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento.	UN	1942	3,44	6.680,48
49 Não	004.019.037	Marca: PIRACANJUBA CREME DE LEITE DOCE DE LEITE CREMOSO 400GR DOCE DE LEITE - CREMOSO - cremoso, acondicionado em embalagem tipo vidro, lacrada, original do fabricante contendo aproximadamente 400 grs, estampado no corpo da embalagem informações do fabricante, data de fabricação e vencimento, informações nutricionais. O pote não deve estar amassado ou estufado, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna.	UNID	308	7,23	2.226,84
58 Não	004.018.473	Marca: TRIANGALO DOCE DE LEITE CREMOSO 400GR FARINHA DE QUIBE EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE FAR DE 500G, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO DEVE ESTAR CARUNCHADO, NEM COM MANCHAS ESCURAS. FARDO CONTENDO 10 KG. Farinha de quibe embalagem em plástico resistente de 500g, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de validade, original do fabricante, não deve estar carunchado, nem com manchas escuras. Fardo contendo 10 kg.		179	99,99	17.898,21
66 Não	004.018.475	Marca: DONANA FARINHA FERMENTO BIOLÓGICO. COMPOSIÇÃO, SACCHAROMYCES CEREVISIAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA, SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 125GR, 1º QUALIDADE. ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE Fermento biológico, composição, saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana, seco, instantâneo, pacote de 125gr, 1º qualidade. Acondicionado na embalagem original do fabricante, com identificação do produto, prazo de validade, informação do fabricante	UNID	1915	5,90	11.298,50
72 Não	004.018.480	Marca: APTI FERMENTO GELATINA, SABORES VARIADOS, CAIXA DE 45G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DO FABRICANTE, NÃO DEVE CONTER MOFOS, UMIDADE, OU FRAGMENTOS ESTRANHOS,	UNID	1500	2,77	4.155,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		EMBALAGEM DE 45G. Gelatina, sabores variados, caixa de 45g, acondicionada em embalagem original do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional e do fabricante, não deve conter mofo, umidade, ou fragmentos estranhos, embalagem de 45g.				
73 Não	004.018.538	Marca: SOL GELATINA GELÉIA DE MARACUJÁ 100% pura, sabor natural de maracujá, textura homogênea, pastoso, acondicionado em embalagem original contendo no mínimo 200g, contendo ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante, peso líquido estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1º qualidade.	UNID	50	19,93	996,50
80 Sim	004.018.481	Marca: PREDELETA GELÁIA LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE DE 400 G, FAR LEITE INTEGRAL, INSTANTÂNEO. LEITE INTEGRAL E/OU LEITE CONCENTRADO INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADO NO RÓTULO OU NO CORPO DA EMBALAGEM. ACONDICIONADA EM FARDOS CONTENDO 25 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Leite em pó integral instantâneo, pacote de 400 g, leite integral, instantâneo. Leite integral e/ou leite concentrado integral e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten, acondicionado em embalagem original do fabricante, com especificações dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem. Acondicionada em fardo contendo 25 unidades, de primeira qualidade.	FAR	192	357,96	68.728,32
81 Não	006.010.148	Marca: PÍCANJUBA LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL 400G Leite em pó, Fórmula infantil de seguimento a partir dos 06 meses, com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos composta dos seguintes ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem com 400gr.	LATA	680	57,18	38.882,40
88 Não	004.018.304	Marca: NESTOGENIO LEITE EM PÓ MACARRÃO TIPO LASANHA PCT MACARRÃO, Tipo Lasanha, com ovos, acondicionado em embalagem original do fabricante contendo no mínimo 500gr, não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	PACOT	72	8,54	614,88
93 Não	004.018.537	Marca: DALLAS MACARRÃO MELHORADOR DE FARINHA Melhorador de farinha pra pão, acondicionado em embalagem plástica com 300g, contendo informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1º qualidade	UNID	12	27,88	334,56
97 Sim	004.160.026	Marca: FLEICHMAN MELHORADOR DE FARINHA MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva: simples; grãos inteiros; cozidos; sem conservantes; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionada em embalagem tetra pak primária apropriada, a vácuo, hermeticamente fechada e atóxica; contendo 280g, devendo ser considerado como peso o produto drenado; com identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e dados do fabricante estampados no rótulo ou no corpo da embalagem; validade mínima de 19 meses na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em caixas contendo 24 unidades	CX	389	103,98	40.448,22
101 Sim	004.018.488	Marca: OLE MILHO ÓLEO DE SOJA, REFINADO, FRASCOS 900ML, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DADOS DO FABRICANTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 1º QUALIDADE. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES. Óleo de soja, refinado, frascos 900ml, embalado originalmente pelo fabricante, deve constar na embalagem especificações dos ingredientes, informações nutricionais dados do fabricantes, data de fabricação e prazo de validade, 1º qualidade. Caixa contendo 20 unidades.	CX	360	107,98	38.872,80



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

107 Não	004.160.092	Marca: COAMO ALEO DE SOJA RAPADURINHA - CX Doce tipo rapadurinha simples, 100% natural, sem mistura, industrializado, embalados originalmente pelo fabricante em plásticos individuais, acondicionado em caixa com no mínimo 50 unidades com aproximadamente 20g cada, contendo identificação do fabricante, dados do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, estampados no corpo da embalagem.	CX	526	23,28	12.245,28
113 Não	004.160.028	Marca: gonAalves rapadurinha SELETA DE LEGUMES Seleto de legumes: em conserva, cozida e cortada em cubos; composta de batata, cenoura, ervilha, água e sal; transportada e conservada em temperatura ambiente; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária lata de flandres hermeticamente fechada, contendo 200g devendo ser considerado como peso e produto drenado; com identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e dados do fabricante estampados no rótulo ou no corpo da embalagem; validade mínima de 19 meses na data da entrega; embalagem secundária caixa de papelão reforçado contendo 24 unidades; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	CX	418	84,54	35.337,72
116 Não	004.018.495	Marca: OLE SELETA DE LEGUMES SUCO CONCENTRADO: SABOR UVA, GARRAFA COM 500ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO CORPO DA EMBALAGEM, FARDO COM 12 UNIDADES. Suco concentrado: sabor uva, garrafa com 500ml em embalagem plástica, com informações do fabricante, ingredientes, e data de validade estampada no corpo da embalagem, fardo com 12 unidades. Marca: da fruta suco concentrado	FAR	128	48,30	6.182,40
Total do Proponente						491.944,97

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

4. ORGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Fundação de Turismo do Pantanal
Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá
Fundação de Esportes de Corumbá
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Agência Municipal de Trânsito e Transporte
Agência Municipal de de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 5.1.**

6. Dos limites para as adesões

6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 7.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o **item 7.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 11.**

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 7.7.**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 7.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na , será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 7.7.**

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 11.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 9.2 e no item 9.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 10.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 11.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Corumbá, MS 29 de Abril de 2025

SIMÉIA A. H M. MUSTAFÁ - EPP
CNPJ: 24.602.765/0001-60

Marcos De Souza Martins
Secretário Municipal De Governo E Gestão Estratégica
CPF/MF Nº 496.918.211-68



MUNICIPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÃO